



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 195/2011

DOA A TÍTULO DEFINITIVO A IGREJA BATISTA DE PILÕES-PB UM TERRENO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA IGREJA BATISTA DE PILÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Pilões, autorizado a **DOAR** à Igreja Batista de Pilões-PB, a título definitivo, um terreno medindo 12m de frente e 25m de fundo no lado oeste e 2m do lado leste, (com área total de 300 m²), Localizado no perímetro urbano deste município, limitando-se ao norte e Oeste com o Terreno desmembrado pertencente a Prefeitura; ao Sul com a Rua Projetada; e ao Leste com o Lote do Sr. José Ivenildo de Sales.

§ 1º O Terreno do que trata este artigo, foi desmembrada do imóvel rural denominado Fazenda Várzea.

§ 2º A Referida doação de que trata o caput deste artigo tem a finalidade única e exclusiva, para construção do Prédio da Igreja Batista de Pilões, não podendo dar outro destino ao imóvel.

§ 3º Fica estipulado o prazo de 06 (Seis) meses, a partir da data de publicação desta lei, para início da construção da Igreja Batista de Pilões e 24 (vinte e quatro) meses para conclusão.

§ 4º Expirado o prazo do que trata o §3º deste artigo sem que a obra objeto desta doação tenha sido iniciada e ou concluída nos prazos acima, o terreno retornará á posse e domínio da Outorgante doadora.

Art. 2º Toda e qualquer despesa necessária para transferência de domínio do referido imóvel correrá por conta do outorgado donatário, a Igreja Batista de Pilões-PB.




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilões/PB, em 13 de Outubro de 2011.



FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito